



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

O Município de PENTECOSTE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 07.682.651/0001-58, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal nº 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 2021; Lei Complementar Estadual nº 220, de 2020 e Decreto Municipal nº 53/2021, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC**, conforme regras que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br>.

1.2. As inscrições para o presente edital estarão abertas do período de **29/11/2021 a 06/12/2021**.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2021, em formato virtual pela **Plataforma Mapa Cultural de Pentecoste**.

1.4. Para efeito de Inscrição nesta Chamada Pública, os Proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pentecoste, requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

1.5. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Declaração de Residência (Anexo I);
- b. Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (Anexo II);
- c. Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (Anexo III);
- d. Formulário de Recurso (Anexo IV);
- e. Minuta de Termo de Fomento (Anexo V);
- f. Modelo Relatório de Cumprimento da Atividade (Anexo VI).
- g. Modelo de Portfólio e ou currículo. (Anexo VII).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



13. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão negativas de débitos municipais,(Retirar no Setor de Tributos do Município);
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em nome da proponente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto;
- c) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) ou declaração de residência (anexo I);
- d) Fotocópia do RG e CPF do proponente;
- e) Portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural de Pentecoste) contendo histórico de atuação do proponente, conforme item 9.2.
- f) Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (anexo II), se houver.

Obs: As certidões negativas de tributos federal e estadual serão emitidas Pela SECULT Pentecoste, a título de comprovação de adimplência junto ao Tesouro Nacional e Federal.

14. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI), até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva realização da proposta. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:

- Datas e meios de transmissão das apresentações;
- Público-alvo;
- Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);
- Fotografias, links das plataformas utilizadas e mídias digitais, caso houver.

14.2. O Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

14.3. A análise do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) dos projetos apoiados com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

14.4. Em caso de não cumprimento do objeto, de não apresentação de comprovações das ações pactuadas ou suspeita fundada de desvio de finalidade, o Município exigirá relatório financeiro, acompanhado das devidas comprovações fiscais e financeiras para averiguar regularmente o uso do recurso.

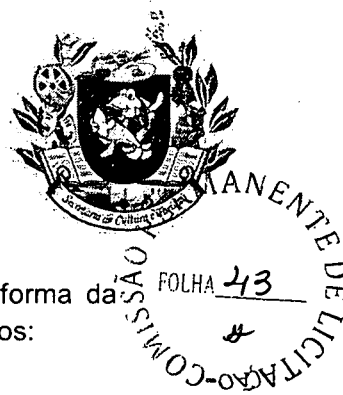
14.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 10 (dez) anos em meio físico ou digital.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

15.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Cultura e TURISMO do Município PENTECOSTE com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

16.3. É obrigatório a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE e da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE, além da inserção do seguinte texto: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE".

16.4. O proponente cede à Secretaria de Cultura e TURISMO do Município de PENTECOSTE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.5. Fica facultado à Secretaria realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

16.6. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.7. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo projeto não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de PENTECOSTE e de outros municípios ou do Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretaria de Cultura e TURISMO do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

O Município de PENTECOSTE , por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob onº 07.682.651/0001-58, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal n.º 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal n.º 10.751, de 2021; Lei Complementar Estadual nº 220, de 2020 e Decreto Municipal nº 53/2021, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC**, conforme regras que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br>.

1.2. As inscrições para o presente edital estarão abertas do período de **29/11/2021 a 06/12/2021**.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2021, em formato virtual pela **Plataforma Mapa Cultural de Pentecoste**.

1.4. Para efeito de Inscrição nesta Chamada Pública, os Proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pentecoste, requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

1.5. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Declaração de Residência (Anexo I);
- b. Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (Anexo II);
- c. Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (Anexo III);
- d. Formulário de Recurso (Anexo IV);
- e. Minuta de Termo de Fomento (Anexo V);
- f. Modelo Relatório de Cumprimento da Atividade (Anexo VI).
- g. Modelo de Portfólio e ou currículo. (Anexo VII).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



13. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão negativas de débitos municipais,(Retirar no Setor de Tributos do Município);
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em nome da proponente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto;
- c) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) ou declaração de residência (anexo I);
- d) Fotocópia do RG e CPF do proponente;
- e) Portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural de Pentecoste) contendo histórico de atuação do proponente, conforme item 9.2.
- f) Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (anexo II), se houver.

Obs: As certidões negativas de tributos federal e estadual serão emitidas Pela SECULT Pentecoste, a título de comprovação de adimplência junto ao Tesouro Nacional e Federal.

14. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI), até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva realização da proposta. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:

- Datas e meios de transmissão das apresentações;
- Público-alvo;
- Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);
- Fotografias, links das plataformas utilizadas e mídias digitais, caso houver.

14.2. O Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

14.3. A análise do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) dos projetos apoiados com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

14.4. Em caso de não cumprimento do objeto, de não apresentação de comprovações das ações pactuadas ou suspeita fundada de desvio de finalidade, o Município exigirá relatório financeiro, acompanhado das devidas comprovações fiscais e financeiras para averiguar regularmente o uso do recurso.

14.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 10 (dez) anos em meio físico ou digital.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

15.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Cultura e TURISMO do Município PENTECOSTE com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

16.3. É obrigatório a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE e da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE, além da inserção do seguinte texto: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE".

16.4. O proponente cede à Secretaria de Cultura e TURISMO do Município de PENTECOSTE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.5. Fica facultado à Secretaria realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

16.6. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.7. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo projeto não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de PENTECOSTE e de outros municípios ou do Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretaria de Cultura e TURISMO do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

O Município de PENTECOSTE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob nº 07.682.651/0001-58, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal nº 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 2021; Lei Complementar Estadual nº 220, de 2020 e Decreto Municipal nº 53/2021, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC**, conforme regras que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br>.

1.2. As inscrições para o presente edital estarão abertas do período de **29/11/2021 a 06/12/2021**.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2021, em formato virtual pela **Plataforma Mapa Cultural de Pentecoste**.

1.4. Para efeito de Inscrição nesta Chamada Pública, os Proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pentecoste, requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

1.5. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Declaração de Residência (Anexo I);
- b. Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (Anexo II);
- c. Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (Anexo III);
- d. Formulário de Recurso (Anexo IV);
- e. Minuta de Termo de Fomento (Anexo V);
- f. Modelo Relatório de Cumprimento da Atividade (Anexo VI).
- g. Modelo de Portfólio e ou currículo. (Anexo VII).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



2. DOS OBJETIVOS

2.1. EDITAL DE APOIO A ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS- ALDIR BLANC é uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos públicos destinados ao fomento aos bens e serviços culturais no campo da cultura em todas as regiões do município de Pentecoste em consonância com os seguintes objetivos:

2.2. Realizar seleção pública de artistas e grupos culturais, exclusivamente do Município de PENTECOSTE, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de PENTECOSTE desde 30/06/2019 e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia.

2.3. DO OBJETO

2.4. Constitui objeto do presente Edital, por meio de seleção Pública de **70 (setenta) propostas** com o valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, totalizando um investimento da ordem de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e tres mil reais)**, neste edital.

2.5. O Edital é aberto à inscrição para apoiar propostas desenvolvidas por artistas e grupos culturais de conteúdo/produtos artísticos/culturais em formatos diversos. Com Projetos ou trabalhos de contrapartida que devem ser especificamente sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente cearenses, pentecostense, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos e/ou adaptadas para qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

- a) **Criação e Desenvolvimento** – concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico- culturais;
- b) **Pesquisa** – desenvolvimento de pesquisas em arte e cultura local.
- c) **Formação** – atividades formativas nos campos de arte e cultura, inclusive de atividades técnicas como iluminação, cenografia, operacionalização de som etc.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pentecoste, com a dotação orçamentária Nº: 0429 0701-13.392.007.2.044 3.3.90.48.00, para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), neste edital.

3.1.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, poderá ser remanejado para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

3.1.1.1 Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

3.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, moda, gastronomia, cultura popular e tradicional, dentre outras) ou mídia na seguinte categoria:

CATEGORIA ÚNICA - Trabalhador(a) da cultura, artistas individuais, grupos e coletivos que venham a apresentar propostas de conteúdos artístico-culturais em formato digital ou presencial produzidos ou a serem produzidos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Categoria Única - Projetos Diversos	R\$ 1.900,00	1.900,00
-------------------------------------	--------------	----------

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes.

4.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes no Município de PENTECOSTE, comprovada até 30 junho 2019.

4.4. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural do Ceará), contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

4.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a primeira inscrição.

5. VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação neste Edital de:

5.2. Servidores públicos, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de PENTECOSTE;

5.3. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de PENTECOSTE, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

5.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;
- 5.6. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei;
- 5.7. Os valores relativos aos cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

6. DO PROJETO, DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

6.1. O presente Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, as atividades poderão ser realizadas em meio físico e/ou digital, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte e formato.

6.2. **A execução dos projetos deverão ser realizadas até o dia 01 março de 2022**, de acordo com a programação agendada pela Secretaria de Cultura do Município.

6.3. As propostas deverão seguir as normas sanitárias e os decretos vigentes, em relação às medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e/ou as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde por ventura serão difundidos os projetos.

6.4. Serão selecionadas propostas e conteúdos destinados a todos os públicos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:

- Atividade presencial, respeitando as normas sanitárias e os decretos vigentes em relação às medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19;
- Áudio (Podcasts, singles, outros);
- Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais;
- Vídeo;
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras);
- Fotografias (série de fotos);
- E-book;
- Site ou páginas na internet;
- Outros.

6.5. Após a divulgação do resultado final, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE organizar e publicar a ordem de realização das propostas selecionadas, mediante acordo com os proponentes realizado previamente.

6.6. A execução do projeto deverá ser registrada e comprovada através da inclusão de vídeos, fotografias, clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculados ao cumprimento das ações propostas no plano de trabalho.

6.7. O Edital é aberto à inscrição para fomentar propostas desenvolvidas por artistas e grupos culturais de conteúdos/produtos artísticos e culturais em formatos diversos, nas seguintes modalidades.

- a. Criação de Desenvolvimento - concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais;
- b. Pesquisa – desenvolvimento de pesquisas em arte e cultura local.
- c. Formação – atividades formativa nos campos de arte cultura, inclusive de atividades técnicas como iluminação, cenografia, operacionalização de som e etc.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



6.8 A proposta poderá combinar as diferentes modalidades e formatos, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas será considerada a primeira inscrição para efeitos de avaliação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE e da União, através do Ministério de Cultura e Turismo, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pentecoste;

7.2. O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado nos principais canais de comunicação do município, redes sociais utilizadas pelo proponente e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

7.3. Os produtos ou ações devem incluir em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO DE PENTECOSTE".

8. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

8.1. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pentecoste NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie, ou da organização de quaisquer naturezas, para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

8.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

8.3. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os projetos apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE e por editais lançados por outros municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

9. DO CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL E DA PROPOSTA

9.1. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará realizando o preenchimento do formulário de forma completa.

9.2. Para organização do portfólio, os artistas, grupos e/ou coletivos deverão apresentar pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, com data limite de início das atividades culturais até 30 de junho de 2019. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas. Poderá haver a comprovação através de uma declaração de órgão público ou privado, declarando que o(a) proponente atua no setor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



cultural, informando o nincho artístico em que estiver inserido(a).

9.3. Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

- a) Ficha de inscrição da proposta online devidamente preenchida (obrigatório)
- b) Cópias da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (frente e verso) e CPF (obrigatório);
- c) Email do proponente (obrigatório);
- d) Telefone (obrigatório);
- e) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência, se for o caso (obrigatório);
- f) Comprovante de Dados Bancários, (foto do cartão ou extrato bancário ou print da tela da conta bancária no aplicativo, comprovante de saldo ou extrato etc (obrigatório);
- g) Portifólio ou currículo de acordo com o item 9.2; (obrigatório);
- h) Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (obrigatório);
- i) Carta Coletiva de Anuência, se houver (obrigatório).

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A seleção de projetos se dará por meio de processo, que se dará em uma etapa, a saber:

I. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas de notório saber Cultural, indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE.

10.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

10.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c))Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e) Grau de contribuição do produto cultural, na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural	2	0 a 2	4
TOTAL			40

10.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

10.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 30% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

10.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".

10.6. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Mapa Cultural de Pentecoste : <https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br> e no site oficial da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE; www.pentecoste.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.6.1. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado..

10.7. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail: aldirblancpentecoste@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo IV), disponível na página do Mapa Cultural



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



<https://mapacultural.pentecoste.ce.gov.br> sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura e divulgada no Mapa Cultural de Pentecoste e site Oficial da Prefeitura: www.pentecoste.ce.gov.br



11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma de seleção e execução das propostas culturais, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	29/11/2021	06/12/2022
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	09/12/2021	09/12/2021
Período de recursos	10/12/2021	11/12/2021
Resultado Final	14/12/2021	
Repasso do recurso	Após a Assinatura do	31/12/2021
Período de execução das propostas	Conforme agendamento prévio.	01/03/2022
Entrega dos relatórios de execução das propostas	Até 01/04/2022.	

12. DA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à a Secretaria de Cultura e Turismo de Pentecoste para a assinatura do Termo de Fomento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e através de contato telefônico para comparecimento na Secretaria de Cultura do Município. Caso não compareça no prazo, perderá o direito ao apoio.

12.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal de Administração / Finanças de Pentecoste. .



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



13. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão negativas de débitos municipais, (Retirar no Setor de Tributos do Município);
- b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em nome da proponente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto;
- c) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) ou declaração de residência (anexo I);
- d) Fotocópia do RG e CPF do proponente;
- e) Portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural de Pentecoste) contendo histórico de atuação do proponente, conforme item 9.2.
- f) Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (anexo II), se houver.

Obs: As certidões negativas de tributos federal e estadual serão emitidas Pela SECULT Pentecoste, a título de comprovação de adimplência junto ao Tesouro Nacional e Federal.

14. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI), até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva realização da proposta. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:

- Datas e meios de transmissão das apresentações;
- Público-alvo;
- Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);
- Fotografias, links das plataformas utilizadas e mídias digitais, caso houver.

14.2. O Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

14.3. A análise do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) dos projetos apoiados com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

14.4. Em caso de não cumprimento do objeto, de não apresentação de comprovações das ações pactuadas ou suspeita fundada de desvio de finalidade, o Município exigirá relatório financeiro, acompanhado das devidas comprovações fiscais e financeiras para averiguar regularmente o uso do recurso.

14.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 10 (dez) anos em meio físico ou digital.

15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

15.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Cultura e TURISMO do Município PENTECOSTE com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

16.3. É obrigatório a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE e da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de PENTECOSTE, além da inserção do seguinte texto: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE".

16.4. O proponente cede à Secretaria de Cultura e TURISMO do Município de PENTECOSTE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.5. Fica facultado à Secretaria realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

16.6. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.7. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo projeto não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de PENTECOSTE e de outros municípios ou do Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

16.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretaria de Cultura e TURISMO do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Município de PENTECOSTE

16.9. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente
e mail: aldirblancpentecoste@gmail.com .

Pentecoste/CE, 26 de novembro de
2021.


MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de
Pentecoste/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____, portador da Carteira de
Identidade Nº _____ SSP _____ e CPF Nº
_____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal,
para fins de fazer prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Pentecoste-SECULT, que
mantenho residência e domicílio na cidade de _____ / CE,
com endereço na: Rua (Av) _____ Nº _____,
Complemento _____ Bairro: _____ CEP _____.

_____, de _____ de 20__.

Declarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUENCIA

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo _____ declaramos anuência a ' à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Incentivo a atividades Artísticas e Culturais de Pentecoste - Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o (a) Sr(a) _____ RG Nº _____ CPF nº _____ como nosso representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à secretaria de Cultura e Turismo de Pentecoste. O Grupo/Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso so projeto ser contemplados. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Pentecoste, ____ de _____ de _____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo' o campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnações relação à assinatura, poderá ser solicitado à apresentação da cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. No mínimo 03 representante.

MEMBRO 1

NOME			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CONTATO	TELEFONE/ ()		
ASSINATURA			

MEMBRO 2

NOME			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CONTATO	TELEFONE/ ()		
ASSINATURA			

MEMBRO 3

CPF		RG	
ENDEREÇO			
CONTATO	TELEFONE/ ()		
ASSINATURA			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO III

EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura E Turismo de Pentecoste, portadora do CNPJ sob nº 07.682.651/0001-58, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, sendo vedada a utilização para fins comerciais. Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Pentecoste, _____ / _____ / _____

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
CPF:
RG:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº XXXX

Proponente:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E (NOME DO
PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de PENTECOSTE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob o nº 07 682.651/0001-58, doravante denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE , neste ato representada pela Secretária, **MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, portadora do RG Nº xxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio laboral no endereço XXXXXXXXX, e XXX XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, ou simplesmente PROPONENTE, , CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal n.º 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal n.º 10.751, de 2021; Lei Complementar Estadual nº 220, de 2020 e Decreto Municipal nº 53/2021 no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, de 18 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o fomento de conteúdo artístico e cultural, do Projeto _____ (identificação do projeto) aprovado em Edital de Incentivo a atividades Artísticas e Culturais de Pentecoste – LEI ALDIR BLANC, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS : Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE FOMENTO, conceder-se-á o valor global de R\$ XXXX, por meio de valores oriundos da Lei Federal 14.017/2020, correndo por conta da dotação orçamentária Nº: 0429 0701-13.392.007.2.044 3.3.90.48.00, para pessoa física, que serão depositados na conta bancária do(a) PROPONENTE informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores se dará em conta do próprio proponente por meio dos seguintes dados:

Banco _____ Agência _____

Tipo de conta () corrente () poupança – Variação: _____

Número da Conta _____

Titular da Conta _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE

- a) Depositar, em conta bancária do PROPONENTE os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução do projeto aprovado;
- c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas com base com foco no resultado e observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- d) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;

II – DO PROPONENTE

- a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;
- b) Informar conta bancária para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público e divulgando as datas das atividades objeto deste fomento;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo aqui estabelecido;

f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE PENTECOSTE e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatório de cumprimento do objeto;

h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

i) Não ser membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de PENTECOSTE,

j) Observar as normas de publicidade institucional, adotando publicidades de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de PENTECOSTE na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto apresentado por meio de Plano de Trabalho Descritivo Simplificado, através da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Execução do Objeto deverá constar relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do recurso concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de não cumprimento do objeto, de não apresentação de comprovações das ações pactuadas ou suspeita fundada de desvio de finalidade, o Município exigirá relatório financeiro, acompanhado das devidas comprovações fiscais e financeiras para averiguar regular uso do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Eventuais obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Na hipótese de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções: previstas no Item 15 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao PROPONENTE somente será celebrado um TERMO DE FOMENTO para o mesmo projeto. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos Proponentes, o mesmo produto cultural não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de Pentecoste e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO possui vigência até o dia 01/03/2022, observados os prazos específicos para a execução de contrapartida e apresentação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de PENTECOSTE – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENTECOSTE/CE, XX de XXXX de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 52



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
Secretária de Cultura e Turismo de Pentecoste

PROPONENTE
CPF, Nº

Testemunha Nome:

CPF/MF:

Testemunha Nome:

CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Anexo VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente	
RG Nº.	
CPF	
Termo de Fomento n°:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto/Ação:

Teatro Dança Música Artes Integradas

Outro qual? _____

III – IDENTIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO Ações Realizadas (descreva as ações que foram realizadas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, especificando o lugar e público-alvo da ação)

Quantas pessoas foram beneficiadas com a ação?

Que dificuldades foram encontradas para o desenvolvimento das ações propostas?



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Quais as soluções encontradas?



IV – COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO Anexe a este documento fotografias, clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculado ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho.

Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural de Pentecoste.

PENTECOSTE/CE, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
PENTECOSTE - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VII

PORTFÓLIO

DADOS GERAIS

Inscrição Nº	
PROPONENTE	
PROJETO	
CPF	
Telefone celular	
Email	
Redes Sociais: (insira o link)	

Apresentação

Faça uma breve apresentação das atividades artísticas culturais. Podem ser listados todos os tipos de ações, em quaisquer áreas, tais como: apresentações, festivais eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação. podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

Anexe os materiais gráficos, impressos, matérias publicadas (impressos on line, links, VT's) ou qualquer tipo de mídia espontânea que a sua empresa possui.